

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12/8/99	
D.O.U. 13/8/99	Seção 1 P. 77
ATO: PM. 1262	12/8/99
D.O.U. 13/8/99	Seção 1 P. 77



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Universidade Federal do Paraná		UF:PR
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Medicina Veterinária, ministrado fora de sede, na cidade de Palotina		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº: 23000.009114/93-84 e 23075.017792/96-16		
PARECER Nº: CES 702/99	Câmara ou Comissão CES	APROVADO EM: 07.07.99

702/99

I - HISTÓRICO:

A Universidade Federal do Paraná, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 838/93, encaminhou ao MEC, em 29 de julho de 1993, para apreciação, documentação relativa à extensão de 40 vagas do curso de Medicina Veterinária, ministrado na sede para o município de Palotina, Estado do Paraná, oferecidas a partir do primeiro semestre de 1993 (Proc. Nº 23000.009114/93-84).

A solicitação foi submetida à Comissão especialmente designada para analisar os processos de regulamentação dos cursos fora de sede das universidades brasileiras, Portaria SESu/MEC nº 02/94. Após verificar as informações sobre as condições materiais e didático-pedagógicas de funcionamento do curso, a Comissão, pautada no parecer favorável da Comissão designada pelo Reitor da UFP (Portaria 908/91), manifestou-se pela implantação gradual do *campus* avançado no município de Palotina, nas áreas de Medicina Veterinária, Engenharia Química, Ciências, com habilitações em Biologia, Química, Física e Matemática, e Pedagogia, sugerindo, em seu relatório de 21 de março de 1994, o encaminhamento do processo ao então Conselho Federal de Educação.

A DEMEC/PR, pelo Ofício DOES/SESu/MEC nº 4519/97, procedeu a verificação das informações prestadas pela Universidade, referendando-as, em seu relatório de 03 de novembro de 1997.

A Universidade Federal do Paraná, face à instalação do Conselho Nacional de Educação, em 09 de maio de 1996, pelo Of. Nº075/96-PROGRAD ao Diretor – Geral do CNE, comunica novamente a extensão de caráter permanente da oferta

de 40 vagas anuais do curso de Medicina Veterinária, no município de Palotina, além das 48 oferecidas na sede da Universidade, em Curitiba, conforme Processo nº 23075.017792/96-16, que passou a tramitar, por determinação do Diretor-Geral do CNE, juntamente com o de nº 23000.009114/93-84, o qual contém a documentação posterior relativa ao assunto.

A SESu/MEC indicou os consultores Antônio Matera e Pedro Luiz Bicudo para avaliarem as condições de oferta do curso de Medicina Veterinária, que apresentaram relatório, em 25 de agosto de 1998, obtendo o curso oferecido em Palotina o conceito **D** nos itens: capacitação didático-pedagógica, Instalações e equipamentos, Biblioteca, possibilidades de desenvolvimento de estágios (existência de rotina) na própria instituição ou entidades conveniadas; e nos demais itens dos Padrões de Qualidade, conceitos **A** e **B**.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Medicina Veterinária, pelo Parecer Técnico DEPESES/SESu nº 699/99, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso em tela.

Vale ressaltar que o curso de Medicina Veterinária em Palotina da Universidade Federal do Paraná conta com os recursos materiais necessários, por força do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Palotina e que, no Exame Nacional de Cursos, o curso de Medicina Veterinária ministrado em Palotina obteve o conceito **A**, em 1997 e o conceito **B**, em 1998. O curso de Medicina Veterinária ministrado em Curitiba obteve o conceito **B** em 1997 e 1998, no Exame Nacional de Cursos.

A SESu/MEC recomenda à UFP que adote as medidas necessárias à melhoria dos itens considerados insatisfatórios, visando ao aprimoramento da qualidade do curso ministrado em Palotina e à renovação de seu reconhecimento.

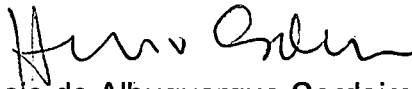
Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Corpo docente;
- C – Currículo pleno do curso.

II - VOTO DO RELATOR:

Do exposto, voto favoravelmente à convalidação dos atos praticados pela Universidade Federal do Paraná referentes ao ato de criação do curso de Medicina Veterinária, ministrado fora de sede, em Palotina, Estado do Paraná, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno integral, bem como ao seu reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, sugerindo, ainda, a regularização da unidade de Palotina, em Palotina, no Estado do Paraná.

Brasília, 7 de julho de 1999



Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1999.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 281 /99

Processos nºs : 23000.009114/93-84 e 23075.017792/96-16
Interessada : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CGC nº : 75.095.679/001-49
Assunto : Reconhecimento do curso de Medicina Veterinária, ministrado fora de sede na cidade de Palotina, pela Universidade Federal do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

I – HISTÓRICO

A Universidade Federal do Paraná, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 838/93, encaminhou a este Ministério, em 29 de julho de 1993, para apreciação, documentação relativa à extensão de 40 vagas do curso de Medicina Veterinária, ministrado na sede, para o município de Palotina, Estado do Paraná, oferecidas a partir do primeiro semestre de 1993 (Proc. nº 23000.009114/93-84).

O pleito foi submetido à Comissão especialmente designada para analisar os processos de regulamentação dos cursos fora de sede das universidades brasileiras, Portaria SESu/MEC nº 02/94, constituída pelas professoras Lúcia da Cruz Almeida da UFF, Maria Cândida Mendes Forte da UFPA e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Maria Dulva P. Dalla Costa, desta Secretaria. A Comissão, após verificar as informações prestadas sobre as condições materiais e didático-pedagógicas de funcionamento do curso, pautada no parecer favorável da Comissão designada pela Portaria 908/91 do Reitor da própria Universidade, manifestou-se pela instalação gradual do *campus* avançado no município de Palotina, nas áreas de Medicina Veterinária, Engenharia Química, Ciências, com habilitações em Biologia, Química, Física e Matemática, e Pedagogia, conforme relatório datado de 21 de março de 1994, sugerindo o encaminhamento do processo ao então Conselho Federal de Educação.

Remetido ao Conselho em 26 de abril de 1994, o processo voltou a esta Secretaria em 22 de setembro de 1995 e, pelo Ofício DOES/SESu/MEC nº 4519/97, foi encaminhado à então Delegacia do MEC no Estado do Paraná, para verificação das informações prestadas pela Universidade.

O relatório da DEMEC/PR, firmado pelas Técnicas em Assuntos Educacionais, Elisabete Engraf e Helena Sobral Arcoverde Kobarg, datado de 03 de novembro de 1997, referenda as informações prestadas pela Universidade Federal do Paraná.

Conforme consta do Proc. nº 23075.017792/96-16, em 09 de maio de 1996, face à instalação do Conselho Nacional de Educação, a Universidade

Federal do Paraná, pelo Of. nº 075/96-PROGRAD, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Conselho, volta a comunicar que possui uma extensão de caráter permanente no município de Palotina, Estado do Paraná, onde é ministrado o curso de Medicina Veterinária, com 40 vagas anuais, além das 48 oferecidas na sede, em Curitiba. O processo, por determinação daquela autoridade, retornou a esta Secretaria, onde passou a tramitar juntamente com o de nº 23000.009114/93-84, que contém a documentação posterior relativa ao assunto.

As condições de oferta do curso de Medicina Veterinária foram então avaliadas pelos professores Antônio Matera e Pedro Luiz Bicudo, consultores indicados pela SESu/MEC, que apresentaram relatório datado de 25 de agosto de 1998.

A Comissão de consultores informou que o curso de Medicina Veterinária oferecido pela Universidade Federal do Paraná foi dividido em duas turmas, uma em Curitiba e outra em Palotina, sob a mesma coordenação e com currículo praticamente igual. Em Palotina, as condições de oferecimento são prejudicadas pelo sistema concentrado e quinzenal das aulas, ausência de laboratório de Informática, biblioteca inadequada, laboratórios inferiores aos de Curitiba, ausência de fazenda experimental nos moldes da existente em Curitiba e menor disponibilidade para a participação em atividades extra-classe. Em vista do exposto, considerou a existência de dois cursos de Medicina Veterinária, um na sede e outro em Palotina, para fins de avaliação. O curso de Medicina Veterinária oferecido em Palotina obteve o conceito D nos itens: Capacitação didático-pedagógica, Docentes que lecionam em cursos na pós-graduação *stricto sensu* da própria Instituição, Instalações e equipamentos, Biblioteca, Possibilidades de desenvolvimento de estágios (existência de rotina) na própria Instituição ou entidades conveniadas. Nos demais itens dos Padrões de Qualidade obteve os conceitos A ou B.

O Parecer Técnico DEPES/SESu nº 699/99 da Comissão de Especialistas de Ensino de Medicina Veterinária se refere à posição favorável emanada do Parecer da Comissão designada pela Portaria nº SESu/MEC nº 02/94, do relatório da Comissão designada pela Portaria nº 908/91 do Reitor da Universidade Federal do Paraná e do relatório firmado pelas Técnicas da Delegacia do MEC naquele Estado, datado de 03 de novembro de 1997. A CEE de Medicina Veterinária assim se pronunciou:

Diante do exposto, e com base na avaliação realizada recentemente pelos consultores (relatório em anexo) com resultados satisfatórios atendendo as exigências pré-estabelecidas, a Comissão de Especialistas em Ensino de Medicina Veterinária propõe:

- 1 - regularização do curso como fora de sede, pois existiam recomendações anteriores, favoráveis, tendo como base a Resolução 838, vigente na oportunidade;
- 2 - face a avaliação das condições de oferta do curso realizada em 25/08/98 ter sido satisfatória, o curso deverá ser reconhecido, por período de 3 anos, segundo os critérios estabelecidos pelo MEC.

II - MÉRITO

A Universidade Federal do Paraná, cumprindo suas normas internas, promoveu, a partir de 1992, os entendimentos necessários para a celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Palotina, que contou com a autorização da Câmara Municipal, Lei nº 1.143 de 19 de agosto de 1992, com o objetivo de implantar o curso de Medicina Veterinária naquele município, o que ocorreu no primeiro semestre de 1993, segundo informação do Pró-Reitor de Graduação (inicial do Proc. 23075.0017792/96-16).

Cabe ressaltar, por oportuno, que a tramitação do processo acima citado se desenvolveu sob uma série de circunstâncias peculiares. Buscando o cumprimento da Portaria Ministerial nº 838/93, que passou a vigorar após a instalação do curso, a Universidade Federal do Paraná se manifestou em tempo hábil. O processo, após a emissão do relatório da Comissão designada pela Portaria SESu/MEC nº 02/94, favorável ao pleito, foi encaminhado ao então Conselho Federal de Educação, em data de 26 de abril de 1994 e onde, devido à extinção daquele colegiado, ocorrida em outubro de 1994, permaneceu até 22 de setembro de 1995. Destaque-se que a Universidade, com a instalação do Conselho Nacional de Educação, voltou a comunicar, em 09 de maio de 1996, a existência do curso de Medicina Veterinária, fora de sede.

A Portaria nº 838/93, já revogada, considera duas situações: a autorização para criação de cursos fora de sede com características de excepcionalidade e caráter emergencial e a autorização para criação de unidade universitária, de caráter permanente, dotada de infra-estrutura física e de recursos humanos e materiais adequados ao seu funcionamento. Tal foi a pretensão da Universidade Federal do Paraná à época, de vez que seu curso de Medicina Veterinária vem sendo oferecido em caráter permanente e conta com os recursos materiais necessários, por força do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Palotina. Cabe lembrar que a Comissão designada pela Portaria SESu/MEC nº 02/94 manifestou-se pela instalação gradual do *campus* avançado no município de Palotina, nas áreas de Medicina Veterinária, Engenharia Química, Ciências, com habilitações em Biologia, Química, Física e Matemática, e Pedagogia, meta apontada pela Universidade, conforme consta do processo.

O curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Paraná, ministrado em Palotina e em Curitiba, obteve o conceito CB para o corpo docente e organização didático-pedagógica e CR para instalações físicas, em 1998, na Avaliação das Condições de Oferta. No Exame Nacional de Cursos, obteve o conceito A, em 1997 e o conceito B em 1998, para o curso ministrado em Palotina e o conceito B em 1997 e em 1998 para o curso ministrado em Curitiba.

Esta Secretaria recomenda à Universidade Federal do Paraná que adote as medidas necessárias à melhoria dos itens considerados insatisfatórios, com vistas ao aprimoramento da qualidade do curso ministrado em Palotina e à renovação de seu reconhecimento.

- acompanham este relatório os anexos:
- A - Síntese das informações do processo e do relatório dos consultores indicados pela SESu/MEC;
 - B - Corpo docente;
 - C - Currículo pleno do curso.



III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do Parecer Técnico DEPEs/SESu nº 699/99 da Comissão de Especialistas de Ensino de Medicina Veterinária, favorável à convalidação dos atos praticados pela Universidade Federal do Paraná referentes ao curso de Medicina Veterinária, ministrado fora de sede em Palotina, Estado do Paraná, bem como ao seu reconhecimento, pelo prazo de três (3) anos, sugerindo-se, ainda, a regularização da unidade universitária de Palotina, em Palotina, no Estado do Paraná.

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPEs/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPEs/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos : 23000.009114/93-84 e 23075.017792/96-16

Instituição: Universidade Federal do Paraná

Curso	Mantenedora	Total vagas Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Medicina Veterinária	MEC	40	Integral	Seriado anual	5.235 h/a	05 anos	08 anos

*Integralização Curricular

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO

A Comissão de consultores indicados pela SESu/MEC informou que o corpo docente do curso é formado por 09 doutores, 14 mestres, 03 professores com especialização e 04 graduados, num total de 30 docentes. Atribuiu ao item o conceito B. Quanto ao regime de trabalho, esclareceu que a grande maioria dos professores é contratada em regime de tempo integral. Existe adequação entre a formação acadêmica dos professores e as disciplinas ministradas.



A.3 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Os consultores informaram que o número e a adequação das salas de aula são satisfatórios, bem como as instalações destinadas à coordenação acadêmica do curso, aos docentes e à secretaria. Não existe auditório. O transporte dos alunos é fornecido pela Prefeitura de Palotina, por força de convênio.

LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

Os consultores constataram que o Hospital Veterinário de Palotina atende as necessidades do curso quanto a instalações, porém se apresenta deficiente com relação a profissionais, material de consumo e equipamentos. Não existe fazenda própria em Palotina. Consideraram que os laboratórios de Anatomia, Histopatologia/Técnicas Histológicas, Fisiologia/Farmacologia e sala de Microscopia são satisfatórios. Como insatisfatórios, foram citados os laboratórios de Química/Bioquímica/Biofísica, Patologia Clínica/Parasitologia, Fisiopatologia da Reprodução, Radiodiagnóstico e sala de necrópsia. Informaram que os recursos audiovisuais são adequados. A informatização é feita por meio de 04 microcomputadores, um deles integrado à rede da Universidade, em Curitiba.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Os consultores informaram que o acervo não atende as necessidades do curso e que o sistema de malote é deficiente para a realização de pesquisas bibliográficas ou mesmo para empréstimo de livros ou de revistas.

